DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.º 104/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 =

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS EM RAZÃO DE TEREM COMPELTADOS 75 ANOS, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 40, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 40, II, da da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 88 de 07 de maio de 20215, que alterou o relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, mudando a idade da aposentadoria compulsória de 70 para 75 anos de idade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº. 152/2015

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Ocauçu;

CONSIDERANDO que o servidor publico municipal completou 75 (setenta e cinco anos).

RESOLVE:

Artigo 1.º - Exonerar o Senhor **MÁRIO CÂNDIDO DOS SANTOS,** servidor da Administração Pública Municipal, nascido em 07/12/1950, por ter completado no dia 07/12/2025 75 anos, idade máxima para trabalhar no serviço público, confome prevê o artigo 40, inciso II, da Contituição Federal, sendo de regor a sua aposentadoria compulsória.

Artigo 2.º - Deve o Secretário de Administração delegar providências ao Setor de Recursos Humanos, que se adotem as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão do servidor Senhor **MÁRIO CÂNDIDO DOS SANTOS**, da folha de pagamento do Município e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....